



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado do São Paulo

LEI Nº 4.387, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Projeto de Lei de autoria do Vereador Jonathan Gomes Ferreira de Souza (Jonathan Gomes) e Vereador Ricardo Siqueira da Silva (Ricardo do Parque Colinas).

Institui a Semana Municipal de Esportes Inclusivo no Município de Santana de Parnaíba.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Santana de Parnaíba a “Semana Municipal de Esportes Inclusivos”, a ser realizada anualmente na primeira semana de setembro.

Art. 2º A “Semana Municipal de Esportes Inclusivos” tem como objetivo:

I - promover a inclusão social por meio do esporte, especialmente para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou outras condições de vulnerabilidade;

II - estimular a prática esportiva como ferramenta de saúde, lazer e integração comunitária;

III - conscientizar a população sobre a importância de um ambiente inclusivo e acessível no esporte.

Art. 3º (VETADO):

I - (VETADO);

II - (VETADO);

III - (VETADO).

Art. 4º O Poder Público Municipal, em conjunto com entidades e associações esportivas, poderá apoiar e divulgar as atividades realizadas durante a Semana Municipal de Esportes Inclusivos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, caso existam, correrão por conta de parcerias, convênios e apoios de entidades privadas, não gerando obrigações financeiras ao Município.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 15 de setembro de 2025.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

